**LEI Nº. 2125 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

“Dispõe sobre a concessão, em caráter geral anual, de revisão de vencimentos aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida revisão geral anual de vencimentos aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, em percentual de **5% (cinco por cento)** sobre a tabela de seus vencimentos básicos, em atendimento ao Art. 37, X, da Constituição da República.

Parágrafo Único:Será editada lei própria para a concessão da revisão geral anual de subsídio dos Vereadores Municipais.

**Art. 2º** - Conforme estimativa de impacto orçamentário em anexo, as despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente previsto sob as seguintes rubricas:

01 031 0001 4.0013190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

01 031 0001 4.0013190 13 - Obrigações Patronais

01 031 0001 4.0023190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

01 031 0001 4.0023190 13 - Obrigações Patronais

01 031 0001 4.0063190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

01 031 0001 4.0063190 13 - Obrigações Patronais

01 031 0001 4.0073190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

01 031 0001 4.0073190 13 - Obrigações Patronais

01 031 0001 4.0083190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

01 031 0001 4.0083190 13 - Obrigações Patronais

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Para efeito de concessão da revisão geral anual prevista no artigo 1º, esta Lei retroage seus efeitos ao dia 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 07 de agosto de 2019.

**Antônio Carlos Noronha Bicalho**

**Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.**